



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXPEDIENTE Nº 026/2018

PROJETO DE LEI Nº 026/2018

Altera a Lei Municipal nº 6.657, de 11 de outubro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam incluídas as seguintes Ações, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.657, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências:

Órgão nº 13 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Programa nº 0015 – Cultura Viva

Ação nº 2165 – Implantação de Pontos de Leitura – Biblioteca=Cultura=Pontos de Leitura

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
13.02.13.392.0015.2165	6.000,00	24.000,00	30.000,00

Órgão nº 13 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Programa nº 0015 – Cultura Viva

Ação nº 1139 – Implantação de Pontos de Leitura – Biblioteca=Cultura=Pontos de Leitura

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
13.02.13.392.0015.1139	2.000,00	8.000,00	10.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 026/2018

Esteio, 06 de fevereiro de 2018.

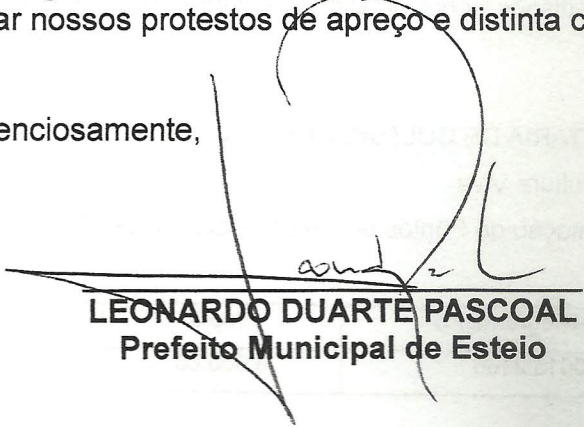
Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 6.657, de 11 de outubro de 2017".

O projeto em comento visa a inclusão de Ação, no Anexo de Metas Prioritárias do Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL, junto as Ações nº 2165 e nº 1139 – Implantação de Pontos de Leitura.

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.

Ver. Sandro Severo

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta.

Cl.